



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 731/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO,
PARA ATUAREM NOS CONTRATOS
MENCIONADOS, NO AMBITO DA PREFEITURA
DE RIACHUELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, e no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, resolve;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PORTARIA N.º 731/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato;
- VIII - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessário;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PORTARIA N.º 731/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalizações dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6 da Resolução n° 296/ 2016 - TCE/SE;

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Riachuelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – DIOGO FREIRE DE ARAÚJO, CPF n.º 000.544.275-33 – GESTOR DO CONTRATO;

II – GLADSON RODRIGUES SANTOS, CPF n.º 695.038.695-87 – FISCAL DO CONTRATO.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos citados abaixo:

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Numero Contrato	Numero Ata Registro de Preço	Fornecedor	CNPJ	Vigencia
002/2021		Posto N.V. Comercio Combustível Eireli.	19.686.599/0001-97	05/01/2021 á 28/02/2021
007/2021		LL Locadora de Veículos	04.540.771/0001-22	5/01/2021 á 25/01/2022
009/2021		Posto N.V. Comercio Combustível Eireli.	19.686.599/0001-97	15/02/2021 á 31/12/2021

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PORTARIA N.º 731/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

	011/2021	LL Locadora de Veículos	04.540.771/0001-22	5/01/2021 á 25/01/2022
	003/2021	Unir Locações e Serviços Ltda	15.454.009/0001-40	28/06/2021 á 28/06/2022
	026/2021	Elite Transportes & Locações Eireli	35.322.756/0001-31	02/07/2021 á 02/07/2022
	009/2021	DMR Locações Eireli- ME	30.542.826/0001-43	04/11/2021 a 04/11/2022
	38/2021	DMR Locações Eireli- ME	30.542.826/0001-43	27/09/2021 á 27/09/2022
	40/2021	LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	04540771000122	01/10/2021 á 01/10/2022
45/202		RAFAEL DOS SANTOS CORCINO	43.505.426/0001-00	25/10/2021 á 25/10/2022
	47/2021	DMR LOCAÇÕES EIRELI-ME	30542826000143	04/11/2021 á 04/11/2022
	49/2021	DMR LOCAÇÕES EIRELI-ME	30542826000143	08/11/2021 á 08/11/2022
	50/2021	LL LOCADORA DE VEÍCULOS	04540771000122	04/11/2021 á 04/11/2022
52/2021		BAT AUTO LTDA-ME	04217440000156	08/11/2021 a 08/11/2022



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PORTARIA N.º 731/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos as datas da celebração dos respectivos contratos e atas de registros de preços.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 22 de Fevereiro de 2022.


Peterson Dantas Araújo
Prefeito



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
3202	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	portarias
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2022	19/04/2022
RESUMO	
PORTARIA Nº 731/2022	

DATA	PUBLICADO POR
19/04/2022	Taynah Lima Fontes